



LEI N.º 294/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de CR\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) destinado a atender despesas, com o pagamento de Desapropriações Diversas.

ARTIGO 2º - A Despesa decorrente desta Lei receberá a seguinte classificação:
2.0 - Governo Municipal
08421881.25 - Desapropriação de Imóveis
4210 - Aquisição de Imóveis.....CR\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Para atender às Despesas desta Lei serão utilizados o recurso de excesso de Arrecadação, apurado até esta data.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga, 12 de abril de 1990.



JOSE VIDAL DE MORAES

-PREFEITO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O.

Esta Comissão, legalmente, constituída pela portaria nº 63/90, com a finalidade de proceder a avaliação de uma gleba de terra, localizada na Quadra F do Loteamento Gutuiba" I, situada na Av. Antônio Carlos de Almeida, nesta cidade de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, medindo 03(três)metros de frente, limitando-se com a Av. Antônio Carlos de Almeida; por 03(três) de fundos, limitando-se com a mesma avenida; 17(dezessete)metros do lado direito, limitando-se com a praça projetada e 18(dezoito) do lado esquerdo, limitando-se com o terreno de propriedade do Sr. Ivenildo Mendes Pereira; perfazendo uma área total de 52,50m² e, ainda, do imóvel comercial sito dentro da Praça em construção e ampliação, à Av. Antônio Carlos de Almeida, de propriedade do Sr. João Pereira Mendes; medindo 3,70m de frente, limitando-se com a Av. Antônio Carlos de Almeida; 3,70m do lado direito, limitando-se com a praça projetada, em ampliação e construção; 4,65m do lado "esquerdo, limitando-se com a mesma praça e 3,70m de fundos, limitando-se, também, com a referida praça. O imóvel comercial consiste em um salão e um sanitário; com três aberturas, sendo um de frente, um nos fundos e outra do lado direito. Construída com tijolos de 06(seis)furos e argamassa. Coberto de lage paralela e piso de cimento; perfazendo uma área total construída de 14,83 m². Estando encravado o aludido imóvel em terras do domínio público " que mede 21,62m².

Procedendo-se vistorias em ambos os bens e levantamento do preço de mercado, ficou constatado que a gleba de terras importa em Cr\$.4.000,00(quatro mil cruzeiros) e o imóvel " comercial Cr\$.13.000,00(treze mil cruzeiros).

Itaquitinga, 25 de março de 1990.
Wladimir Albuquerque Gadêlha
Nelson José de Albuquerque